

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 084/2020 – Processo nº 83738/2020 – FLY Nº 0333.0002876/2020, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto **Aquisição de leites, com a finalidade de atender diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina, conforme CI nº 015/2020/SMS e solicitação nº 623/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 22/04/2020 às 09:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 08 de abril de 2020.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
Pregoeira

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83700/2020 - FLY Nº 0333.0002838/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento Belysta 400mg e Belysta 120mg, com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Pamela de Matos Santos em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0805163-03.2019.8.12.0017. Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nº 702/2020, como (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico às fls. 32 e 33 do processo.
- Favorecidas:**  
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 26.774,56 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 01 de abril de 2020.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83587/2020 - FLY Nº 0333.0002725/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento MERITOR 2/1000 MG com a finalidade de atender a ação judicial interposta por ROSA ALVES DA SILVA em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0800421-95.2020.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 28 a 31 do processo.
- Favorecidas:**  
3.1 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de março de 2020.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83701/2020 - FLY Nº 0333.0002839/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do Leite Aptami Pepti 400mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Luísa Baptista de Assis em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0805080-84.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 e 46 do processo.
- Favorecidas:**  
3.1 **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ: 05.155.405/0001-12, perfazendo um valor de R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 01 de abril de 2020.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83588/2020 - FLY Nº 0333.0002726/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento Flumucil com a finalidade de atender, por um período de 06 (seis) meses, ação judicial movida em favor de Daniel Moreno Silva, em face do Município, conforme Autos nº 0801241-61.2013.8.12.0017. Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nº 698/2020, como (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico às fls. 26 e 27 do processo.
- Favorecidas:**  
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de março de 2020.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83702/2020 - FLY Nº 0333.0002840/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do suplemento alimentar probiótico Probiotop, com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Viviane Valéria Batista em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0804849-57.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 42 e 43, do processo.
- Favorecidas:**  
3.1 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 01 de abril de 2020.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **CLAUDECIR LOPES SANTANA-ME**.  
**DO OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços de **LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA EM TELhado DO PAÇO E TERMINAL RODoviÁRIO MUNICIPAL**, Conforme Secretaria Municipal Serviços Públicos, C.I 70/2020/SEMUSP, solicitação 644/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 17 e 18 do processo 83126/2020 fly 0333.0002264/2020.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.  
**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais)**.  
As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Empenho: 744/2020; Proj./Ativ.: 2.230 – Reforma e Manutenção do terminal rodoviário; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Obras e instalações, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos  
Contratante

Nova Andradina – MS, 01 de Abril de 2020.  
**CLAUDECIR LOPES SANTANA-ME**  
Claudécir Lopes Santana  
Contratado

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**R.F. DE ARRUDA**  
Ronan Coronel De Arruda  
Contratado

Nova Andradina/MS, 06 de Abril de 2020

## PORTARIA Nº. 258, de 7 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a C.I. nº 054/2019/SEMUSP solicitando a nomeação dos representantes para compor a comissão de concessão e o pagamento da gratificação de penosidade dos servidores do Município de Nova Andradina que desempenham a função de operadores de máquina e equipamentos pesados de obras públicas, nos termos do decreto 1.434/2014: (autos 70.973/2019);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de concessão e o pagamento da gratificação de penosidade dos servidores do Município de Nova Andradina que desempenham a função de operadores de máquina e equipamentos pesados de obras públicas, nos termos do decreto 1.434/2014:

- I – Jonas Ferreira da Silva;
- II – Diogo Donizete Ginez;
- III – Wagner da Silva Sena.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 2.495, de 8 de Abril de 2020.

**Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, objetivando monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do vírus, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecidas nos Decretos 2.470/2020 e 2.472/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus";

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Nova Andradina-MS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, objetivando monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do vírus, e será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito de Nova Andradina, José Gilberto Garcia;
- II - Procurador-Geral do Município, Jailson da Silva Pfeifer;
- III - Secretário Municipal de Saúde, Sergio Dias Maximiano;
- IV – Secretário Municipal de Finanças, Emerson Nantes de Matos;
- V – Representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Rosa Luz;
- VI – Representante da Câmara Municipal, Vailton Vlademir Sordi;
- VII – Representante do Poder Judiciário da Comarca de Nova Andradina-MS, Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira;
- VIII – Representante da Associação Médica de Nova Andradina e Vale do Ivinhema, Ricardo C. Zucoloto;

- IX - Representante do Procon/NA, Jaqueline Souza Duran Herreiro;
  - X - Representante da Polícia Militar de Nova Andradina, Nelson Vieira Tolotti;
  - XI - Representante do Corpo de Bombeiros, Major Pablo Diego Barros de Jesus.
  - XII – Representante da Associação Comercial de Nova Andradina, Renato da Silva Lazarini;
  - XIII – Representante da Polícia Civil de Nova Andradina-MS, André Luiz Novelli.
- §1º A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.
- §2º O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

**Art. 2º** Para alcançar o objetivo de que trata o art. 1º deste Decreto, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:

- I - propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no município de Nova Andradina;
- II - acompanhar, sistematicamente, a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:
  - a) recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
  - b) mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
  - c) realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Nova Andradina, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

Decreto 2.495/2020 p. 2

d) participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

e) acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

f) informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus; e

g) criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação do (COVID-19).

**Art. 3º** A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º** As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias.

**Art. 5º** A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade da instituição.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 08 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2019–** Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 169/2019, Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de ferro e gesso acartonado**. Tendo como FORNECEDOR Rodrigo Ribeiro Bueno - CNPJ Nº:23.378.828/0001-83– VIGÊNCIA: 22/08/2019 à 21/08/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 08 de Abril de 2020.

**Profª. GIULIANA MASculi POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação Cultural e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REÇOS Nº 004/18 e CONTRATO Nº 034/19**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/18 e CONTRATO Nº 034/19, celebrado com a empresa: TAVARES & SOARES LTDA, CNPJ nº 00.641.325/001-53.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/19**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019, celebrado com a empresas: CALDEIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 02.021.202/0001-45 e CONCORDIA MATERIAS PARA CONSTUÇÃO LTDA, CPNJ nº 16.041.907/0002-10.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/19**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019, celebrado com a empresas: CALDEIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 02.021.202/0001-45 e CONCORDIA MATERIAS PARA CONSTUÇÃO LTDA, CPNJ nº 16.041.907/0002-10.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/18 e CONTRATOS Nº 249, 250, 251, 252, 253 e 254 de 2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/18 e CONTRATOS Nº 249, 250, 251, 252, 253 e 254 de 2019, celebrado com a empresas:

BRUNO ARIZOLI CORREIA BATISTA – ME CNPJ:01.764.084/0001-00  
GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA – CNPJ:03.921.301/0001-43  
JOYCE CAROLINE DA C. CONFECÇÕES EPP, CNPJ:11.604.458/0001-76  
M.S DO NASCIMENTO GRÁFICA – ME, CNPJ: 08.587.869/0001-96  
MACHADO & COIMBRA LTDA – CNPJ: 16.769.947/0001-00  
YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ:14.344.612/0001-15

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº049/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 049/2020, celebrado com a Empresa. M.S DO NASCIMENTO representante legal Sr. MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, CNPJ: 08.587.869/0001-96.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº262/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 262/2019, celebrado com a Empresa: JUNIOR CEZAR BOLSANELO, CNPJ 14.905.532/0001-82.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº285/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 285/2019, celebrado com a Empresa: ESEQUIAS DE MATOS, CNPJ 356.214.431-87.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Novembro de 2019

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

## PORTARIA Nº. 073/2020

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR SR. HAMILTON QUEIROZ MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor **HAMILTON QUEIROZ MONTEIRO**, matrícula 3331, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurado do PREVINA.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**ART. 3º** - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2020.

Nova Andradina (MS), 08 de abril de 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

## MATO GROSSO DO SUL

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 952/20 Data: 08/04/2020

#### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

#### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

Credor: 1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:

## Mato Grosso do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 788/20 Data: 07/04/2020

Licitação: Processo: 81174/20, Pregão: 008/2020, Ata nº.: 8/2020

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 7.000,00 (sete mil reais)

Credor: 5695 LA. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA

Objeto:

Aquisição de 2.800 (Dois mil e oitocentos) pacotes de leite em pó integral, instantâneo, sem açúcar, contendo 400 gramas cada, com a finalidade de atender a município em situação de vulnerabilidade social, através do Projeto "Programa do Leite para Acompanhamento Familiar Sócio Assistencial - FLASF", Conforme Ata de Registro de Preços nº 008/2020 (Licitação Nº : 8/2020-PR)

## Mato Grosso do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 789/20 Data: 08/04/2020

Licitação: Processo: 81173/20, Pregão: 007/2020, Ata nº.: 7/2020

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais)

Credor: 4978 TAVARES & SOARES LTDA-EPP

Objeto:

Aquisição de 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 (Licitação Nº : 7/2020-PR)

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>  CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 43/2020 - DL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2020 Data do Processo: 26/02/2020
Folha: 1/1	

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>  CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 77/2020 - DL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 69/2020 Data do Processo: 07/04/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2020
- b) Licitação Nr.: 43/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/04/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde. de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000616 - RAFAELA SUCCI BOTTO 01655688158	1	0,0000	1.600,00	1.600,00
	1			1.600,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2020
- b) Licitação Nr.: 77/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/04/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde. de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000391 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS	1	0,0000	2.500,00	2.500,00
	1			2.500,00

Novo Andradina, 6 de Abril de 2020. \_\_\_\_\_  
NORBERTO FABRI JUNIOR

Novo Andradina, 7 de Abril de 2020. \_\_\_\_\_  
NORBERTO FABRI JUNIOR

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>  CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 78/2020 - DL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 77/2020 Data do Processo: 07/04/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 77/2020
- b) Licitação Nr.: 78/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/04/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE METRONIDAZOL PARA USO NOS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde. de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000104 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	1	0,0000	5.900,00	5.900,00
	1			5.900,00

Novo Andradina, 7 de Abril de 2020. \_\_\_\_\_  
NORBERTO FABRI JUNIOR

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
Extrato de Empenho N°. : 949/20 Data: 06/04/2020

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

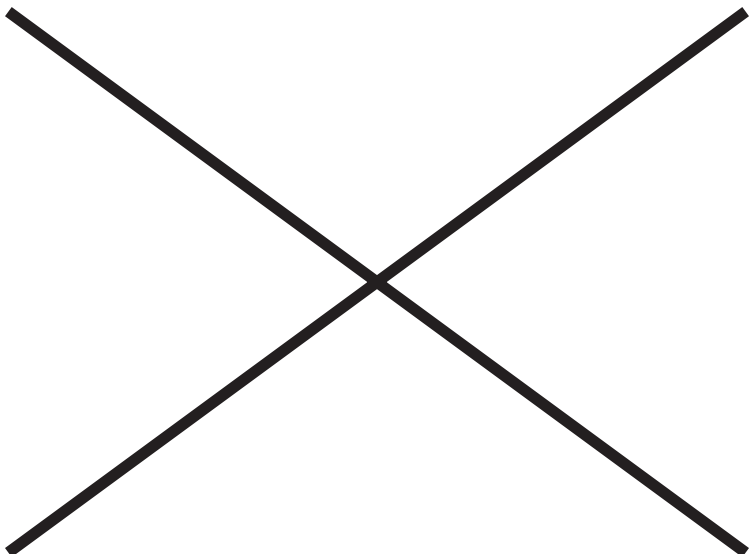
**Dotação**

Órgão: 05 - 6  
 Unidade: 05.06 - 10  
 Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica  
 Projeto/Atividade: 2.277 - 2  
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 192.00 (cento e noventa e dois reais)

Credor: 2164 CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI

Objeto:





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 072 DE 08 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV 2) e as projeções de contaminação realizada por especialistas nos próximos dias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 2.470 de 16 de março de 2020 e nº 2.473 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar as disposições sobre as medidas temporárias no âmbito do PREVINA, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS CoV2)

**Art. 2º** MANTER a suspensão temporária da realização de perícias médicas para afastamentos com períodos menores que 30 dias no âmbito do PREVINA, podendo ser revertido a qualquer tempo, de acordo com as orientações sanitárias e de saúde.

§ 1º Os afastamentos mencionados no caput, serão homologados administrativamente.

§ 2º Os atestados referentes a prorrogação de auxílio doença e atestados com afastamento superior a 30 dias, permanece com a obrigatoriedade de realização de perícia.

§ 3º Está mantida a obrigatoriedade de entrega dos atestados no prazo estabelecido na Lei 1.149/2013, porém poderá ser utilizado o meio virtual para envio.

§ 4º Ficam disponibilizados os números de whatsapp (67) 99642-8807, 99696-9238 e 99670-0671 e o email [previna993@gmail.com](mailto:previna993@gmail.com)

**Art. 3º** Ficam suspensas temporariamente a partir de 08 de abril 2020, a realização das reuniões ordinárias presenciais dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos. Podendo ser revertido a qualquer tempo, de acordo com as orientações sanitárias e de saúde.

**Parágrafo único** Fica a critério dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do PREVINA, a realização de reuniões por vídeo conferência, evitando o contato físico e a permanência de várias pessoas em local fechado.

**Art. 4º** Fica mantida a suspensão temporária do bloqueio do pagamento de segurados que não fizerem a comprovação da prova de vida, conforme artigo 2º da Resolução 068 de 22 de outubro de 2019 do Conselho Curador do PREVINA.

**Art. 5º.** Os trabalhos administrativos pertinentes continuarão sendo realizados em expediente interno, não havendo prejuízo na continuidade dos serviços aos segurados e dependentes do PREVINA.

**Art. 6º.** O atendimento aos segurados do PREVINA, será feito preferencialmente por meio eletrônico e telefone, conforme informações constantes no § 4º do artigo 2º desta portaria. Excepcionalmente na sede do PREVINA no período das 7:00 as 13:00 h.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.04.2020, revogadas as disposições em contrário.  
Nova Andradina (MS) 08 de abril 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente do PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - [previna993@gmail.com](mailto:previna993@gmail.com)